

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 323/2005

Ementa: Altera redação do artigo 1º da Lei nº 319/2005 de 05 de julho de 2005.

A Câmara Municipal de Natividade aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Artigo 1º da Lei nº 319/2005, de 05 de julho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º- Fica considerada de Utilidade Pública a “Organização Não Governamental A CANÁ – Cidadania, Ambiente, Natividade em Ação”, organização social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 06.341.149/0001-10, com foro e sede neste município.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natividade, 08 de agosto de 2005.

Luiz Carlos Machado
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ.
CEP: 28.380-000 – Tel/Fax: (22) 3841-2245 / 1051

Site: www.natividade.rj.gov.br
E-mail: governo@natividade.rj.gov.br